

## DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS SOBRE COMPORTAMENTO ÉTICO E CONFLITO DE INTERESSES

Aqueles que optam por servir a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), seja como voluntários ou profissionais pagos, são mantidos nos mais altos padrões de conduta. Como guardiões dos ideais do esporte, assumem a obrigação de subordinar os interesses individuais aos interesses da Organização Nacional Antidopagem (ONAD) e sua missão.

Aqueles que servem a ABCD devem fazê-lo sem ganho pessoal, para evitar qualquer perda ou constrangimento institucional e se comportar de forma a aumentar a confiança da organização e a confiança do público. É importante evitar qualquer conflito de interesse real, bem como evitar até mesmo a aparência de conflito de interesse.

É importante ter em mente que os princípios que norteiam o comportamento nessa área são a divulgação, a ausência física e a não participação no processo decisório em que há possibilidade de ganho pessoal ou familiar e o compromisso de honrar a confidencialidade das informações organizacionais. Isso significa que você deve:

- (i) divulgar interesses conflitantes quando eles surgirem,
- (ii) permanecer ausente do processo de avaliação,
- (iii) não participar ou estar presente em qualquer processo de tomada de decisão relacionado ao assunto em questão e
- (iv) manter a confidencialidade das deliberações e informações da ABCD.

Toda conduta é fundamentada no próprio senso de integridade do indivíduo. Qualquer indivíduo que aceite a honra de servir a ABCD também deve aceitar os ônus da divulgação pública e do escrutínio público.

As diretrizes a seguir são consideradas padrões mínimos quando em serviço à ABCD. Os valores de cada indivíduo, sem dúvida, levam a diretrizes adicionais autoimpostas:

1. As atividades da ABCD devem ser conduzidas de acordo com as leis locais aplicáveis.
2. Propriedades, serviços, oportunidades, autoridade e influência da ABCD não devem ser usadas para benefício privado.
3. Todos os Agentes Antidopagem a serviço da ABCD deverão preencher um formulário de conflito de interesse (aqui anexo). Todos esses indivíduos farão a divulgação completa da natureza e extensão de qualquer conflito de interesse real ou potencial. Na consideração de um assunto, onde existam possíveis conflitos, tais indivíduos evitarão avaliar, ou de qualquer outra forma influenciar, direta ou indiretamente, ou votar no assunto envolvido, e estarão fisicamente ausentes durante a avaliação e votação. Nenhum deste agentes antidopagem ou qualquer membro da família imediata deve:
  - a. Servir em qualquer capacidade, paga ou não, para uma Federação Nacional de Esportes em um esporte em que o Agente Antidopagem realiza testes de controle de dopagem e/ou ações educacionais para a NADO;
  - b. Ter um relacionamento comercial ou negócios com uma Federação Nacional de Esportes em um esporte em que o Agente Antidopagem realiza testes de controle de dopagem e/ou ações educacionais para a NADO;

- c. Um Agente Antidopagem não deve aceitar presentes, lembranças, dinheiro, viagens, acomodações em hotel, entretenimento ou favores de uma Federação Nacional de Esportes em um esporte em que o em um esporte em que o Agente Antidopagem realiza testes de controle de dopagem e/ou ações educacionais para a NADO.
4. Um membro imediato da família nos termos deste Parágrafo 4 é definido como qualquer cônjuge, pai, irmão ou filho do Agente Antidopagem.
5. As despesas incorridas na promoção dos negócios da NADO devem ser razoáveis, necessárias e comprovadas, de acordo com a Estrutura de Pagamento da NADO.
6. Espera-se que todos respeitem a honestidade, lealdade, franqueza e competência profissional em seus relacionamentos com a NADO e entre si.
7. Cada indivíduo tem a responsabilidade de manter a confidencialidade das informações da NADO. Isso inclui informações proprietárias e confidenciais.
8. Cada indivíduo concorda em não usar tabaco dentro ou ao redor de uma estação de controle de dopagem ou consumir bebidas alcoólicas enquanto estiver atuando como representante da NADO.
9. Cada indivíduo concorda em não jogar ou apostar de forma alguma, em qualquer evento em que esteja atuando como representante da NADO.

**DECLARAÇÃO:**

1. Se você ou qualquer membro de sua família imediata for um oficial, diretor, funcionário, membro, voluntário do Comitê Olímpico Brasileiro (COB)/Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), de uma Federação Nacional de Esportes ou de uma Federação Internacional, liste o nome e endereço da(s) entidade(s), a natureza do seu relacionamento com a(s) entidade(s) e descreva as transações. Se nenhum, por favor, indique nenhum.
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

2. Se você tiver motivos para acreditar que você ou qualquer membro imediato de sua família possa ser afiliado ou ter negócios com o Comitê Olímpico Brasileiro (COB)/Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), COB/CPB, uma Federação Nacional de Esportes ou de uma Federação Internacional, no futuro, liste essas entidades e a natureza de tais negócios. Se nenhum, por favor, indique nenhum.

---

---

---

---

---

---

---

3. Se houver qualquer relação ou assunto não divulgado acima que possa ser percebido como comprometendo suas obrigações para com a ABCD sob a Declaração de Princípios da ABCD ou que possa levantar questões de um conflito entre seu dever e lealdade à ABCD e seu interesse econômico pessoal, indique aqui qual é essa relação ou assunto. Isso também pode incluir qualquer relacionamento com um Atleta, um membro da família do Atleta, um treinador ou qualquer membro da equipe de apoio ao atleta. Se nenhum, por favor, indique nenhum.

---

---

---

---

---

---

---

---

Nome do Agente Antidopagem \_\_\_\_\_  
(Letra de forma)

---

Data de Assinatura do Agente Antidopagem